



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Tavares Miranda		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Tavares Miranda, no município de Porteiras, INEP nº 23167610, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5423115/2014	PARECER Nº 0406/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Josivane Teresinha dos Santos, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Tavares Miranda, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5423115/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Frei Jorge, s/n, Zona Rural, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, com Censo Escolar nº 23167610.

Responde pela direção a professora Josivane Teresinha dos Santos, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29450, e pela secretaria escolar, Maria Edivalda Tavares de Lavor, Registro nº 11072.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cícero Manoel de Lima, CREA 10.787-D, e o atestado de salubridade pelo médico Denis José, CRM 144999.

O acervo bibliográfico é constituído de 39 livros para um total de 242 alunos matriculados, revelando uma proporção 0,16 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0406/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Tavares Miranda, no município de Porteiras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 411/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE